



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 532 DE 18 DE JULHO DE 1979

= AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FAZER TRATAMENTO PAISAGÍSTICO NA AVENIDA CENTENÁRIO, NESTA CIDADE, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer Tratamento Paisagístico na Avenida Centenário, antiga rua João Valentim de Almeida, compreendendo a lastrada e calçada para passeio em toda a sua extensão, objetivando melhorar o aspecto urbanístico da cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial necessário, até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correndo os encargos atinentes pela seguinte dotação:


06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial


Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotações orçamentárias, na forma do Art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 18 de julho de 1979 - 90ª da República.


CLEIDSON FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =


ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças


WILSON DE OLIVEIRA CIRILACO
Secretário Municipal de Administração.